

**REGULAMENTO PARA
AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
TERMOS DE PARCERIAS 01/2009 E 05/2009
SABER / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROTEJO**

**Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável - Distrito Federal.
Projeto de Apoio à Implementação do PRONASCI no Distrito Federal.**

APRESENTAÇÃO

O artigo 14 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, e o artigo 21 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, determinam que as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/ OSCIPs, quando celebram um ou mais Termos de Parceria, têm que apresentar ao órgão estatal parceiro, até trinta dias após a assinatura do Termo de Parceria, um Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços da OSCIP, publicado na imprensa oficial do Município/Estado/União, dependendo da abrangência do projeto.

Cumprindo as determinações acima citadas, a SABER - Soluções Criativas em Políticas Públicas e Sociais apresenta, neste regulamento, as diretrizes para as aquisições de Bens e Serviços no âmbito do Termo de Parceria Nº 01/2009, firmado com o Ministério da Justiça para a execução do Protejo - Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável, no Distrito Federal, mais especificamente nas localidades de Arapoanga, Estrutural e Itapoã.

A razão deste Regulamento é o estabelecimento dos procedimentos que serão adotados pela SABER para as aquisições de quaisquer bens e contratações de serviços efetuados com recursos repassados no âmbito do Termo de Parceria supra citado.

É importante destacar que a SABER, desde a sua fundação, subsidiou sua gestão de recursos de convênios, contratos e termos de parcerias, de forma análoga, nas regras estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na IN 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, definindo as suas próprias regras.

1. OBJETIVOS

O objetivo principal deste Regulamento é assegurar que as aquisições e contratações de serviços, no âmbito do Termo de Parceria Nº 01/2009, firmado entre a SABER e o Ministério da Justiça, sejam as mais vantajosas para a SABER e, conseqüentemente, para a execução do Protejo - Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável, no Distrito Federal. Para qualquer aquisição, ou contratação de serviços, serão obtidas propostas de, pelo menos, três fornecedores ofertando preços diferentes. Assim, a SABER, sustentada nos princípios da economicidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência deverá utilizar a competição entre os fornecedores para selecionar a melhor oferta, assegurando economia e qualidade as ações.

2. PRINCÍPIOS

Seguindo o que determina a Lei 9.790/99, em seu artigo 14, este Regulamento obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Estes princípios buscam assegurar a defesa do bem público e podem ser, resumidamente, traduzidos da seguinte forma:

" Legalidade: é todo ato que não contraria dispositivos legais.

" Impessoalidade: é o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;

" Moralidade: é o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedece valores éticos socialmente adotados;

" Publicidade: é o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;

" Economicidade: é o ato que gerará, para a SABER, para o Protejo e para as comunidades atendidas a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;

" Eficiência: é um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pela SABER e pelo Ministério da Justiça, tendo como base o Plano de Trabalho que dá sustentação à ação.

É importante destacar que o ato da aquisição ou contratação de serviços deverá respeitar, sempre que possível, a todos estes princípios. Por exemplo, um fornecedor que não cumpre suas obrigações fiscais e trabalhistas pode até oferecer bem e/ou serviços com menor valor, o que atenderia o princípio da economicidade entretanto, este ato é ilegal e moralmente inaceitável.

3. MODALIDADES DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

O critério de escolha entre as modalidades de seleção das propostas será o de menor preço, exceto naquelas situações que, por suas características ou propriedades, sejam relevantes à avaliação dos aspectos técnicos para seleção da proposta mais vantajosa.

A princípio, as formas de seleção estão relacionadas com os valores a serem gastos, ou seja, as formas mais simples de seleção serão usadas para valores financeiros pequenos progressivamente, as formas mais complexas de seleção para valores maiores.

Os tipos de modalidades de seleção serão definidos com base no valor das aquisições ou contratações de serviços, tendo como norteador, de forma análoga, o disposto na Lei 8.666/93, em seus artigos 23 e 24.

Exemplos de modalidades de seleção: concorrência entre fornecedores, carta-consul-ta e pesquisa de preço.

No entanto, algumas aquisições, por suas características ou propriedades, independentemente de valor, podem contrariar esta prática geral. Nessas hipóteses deverão prevalecer, sempre, os princípios norteadores citados neste regulamento, conforme descritos em item específico.

Os critérios que nortearão a escolha das propostas, terão por base, ainda, a avaliação de respostas a duas perguntas básicas a saber:

- 1) o proponente pode responder objetiva e exatamente à demanda da SABER, com os prazos, quantidades e qualidades esperadas; e,
- 2) a proposta é a mais vantajosa, considerando o seu custo/benefício?

Caso seja necessária, ou recomendável, a celebração de contratos com os fornecedores vencedores do processo seletivo, este deve ser celebrado por pessoa legal ou estatutariamente qualificada para tanto.

4. PROCEDIMENTOS

A área financeira/administrativa da SABER será a única autorizada a realizar as aquisições e/ou contratações de serviços depois de identificadas as necessidades e realizadas as demandas pelas áreas específicas.

Exemplo; para aquisição dos materiais pedagógicos e demais itens que serão utilizados pelos educadores (as) nas salas de aula do Protejo, os (as) educadores (as) deverão prever, em seu planejamento semanal, os itens que necessitarão encaminhando à solicitação para o assistente de sua unidade que repassará à Coordenação Pedagógica do Protejo. Depois de verificados e autorizados pela Coordenação Pedagógica, os produtos e materiais serão comprados pela área administrativa/financeira da SABER, respeitados os princípios e norteadores já citados neste regulamento.

O demandante das aquisições, além da justificativa da necessidade da mesma, deverá explicitar com clareza o objeto ou serviço a ser adquirido ou contratado.

A identificação de quem autoriza a aquisição será realizada por meio de assinatura e carimbo em instrumentos específicos.

Somente serão aceitas autorizações emitidas por pessoal integrante do quadro da SABER.

Na contratação do fornecimento de lanche diário para os (as) jovens, conforme orientação da direção da SABER, deverão ser emanados esforços para identificação de fornecedores nas próprias localidades beneficiadas pelo Protejo, visando contribuir com a geração de trabalho e renda nos territórios atendidos.

As peças de divulgação e identificação do Protejo deverão ser solicitadas pela área de comunicação da SABER, em processo semelhante ao exemplificado acima. Os integrantes da área de comunicação definirão, de forma precisa, os produtos e suas quantidades para aquisição pela área administrativa/financeira da SABER.

Em razão das características das localidades definidas como Territórios de Paz pelo PRONASCI, pequenas despesas necessárias ao bom andamento das execuções poderão ser realizadas por integrantes da equipe da SABER, com previa autorização da área financeira para posterior ressarcimento.

5. PUBLICAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Todas as aquisições e contratações de serviços, respeitadas suas especificidades, sobretudo quanto a pequenas compras, serão alvo de divulgação por parte da SABER.

A contratação dos profissionais responsáveis pela execução do Protejo, principalmente os (as) educadores (as), será precedida de divulgação em veículos de grande circulação no Distrito Federal, propiciando igualdade de oportunidade a todo (a) cidadão (ã) interessado (a) em participar do processo de seleção.

As aquisições de produtos e contratações de serviços serão precedidas de publicidade aos fornecedores, seja por meio de carta convite, ou o mecanismo mais adequado, em função da definição da modalidade de seleção, em razão do valor ou tipo do bem ou serviço.

Nas compras que resultem em grandes valores, como a aquisição dos computadores, além da carta convite enviada a fornecedores conhecidos e estabelecidos no Distrito Federal, a SABER, ainda, divulgará a realização da aquisição em seu site www.saber.org.br, e, se necessário, publicará edital em veículo de grande circulação, visando garantir a efetiva economicidade para a ação.

É importante destacar que todo processo de aquisição de produtos ou contratação de serviços será devidamente documentado, de modo que seja possível conhecê-lo desde a demanda interna até a seleção da proposta vencedora. Nos casos onde se fizer necessária a celebração de contrato, este também será anexado à documentação, assim como os documentos relativos à execução financeira do referido processo.

É importante destacar que a SABER, ao longo de sua história de mais uma década, sempre primou pela total transparência de suas ações, permitindo que os documentos fiscais oriundos das ações executadas ficassem disponíveis, sob a forma de livros, a qualquer interessado, juntamente com os respectivos extratos das contas convênios.

6. EXIGIBILIDADES DOS FORNECEDORES

Poderão participar dos processos de aquisições de produtos e contratações de serviços, no âmbito dos Termos de Parceria Nº 01/2009 e 05/2009, para a execução do Protejo no Distrito Federal, pela SABER, os fornecedores que gozarem de regularidade jurídica e fiscal, sobretudo quanto aos órgãos do Governo Federal. Nos casos de compras de produtos ou contratações de serviços de pequenos valores, a regularidade fiscal poderá ser dispensada.

Os critérios de elegibilidade para participação nas aquisições ou contratações de serviços não poderão ser discriminatórios, nem serão estabelecidos de modo a reduzir a participação de proponentes ou ainda conceder vantagens ou privilégios a um ou a um grupo de fornecedores.

Quando necessário e a critério da SABER, poderão ser exigidos outros requisitos, como comprovação da capacidade técnica, operacional e financeira dos fornecedores.

7. CANCELAMENTOS E RECURSOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO

Serão passíveis de cancelamento as aquisições de produtos, ou contratações de serviços, que não cumprirem os requisitos definidos no ato da solicitação do bem, ou serviço, pela área financeira da SABER.

Nos casos de prestação de serviços, como fornecimento de lanche, poderá ser efetivado o cancelamento caso a qualidade dos mesmos seja questionada por jovens, educadores (as), ou assistentes, com a devida fundamentação, e a efetiva concordância da Coordenação Pedagógica do Protejo.

Os atos praticados nos processos de aquisições da SABER estão sujeitos a recursos administrativos. A(s) parte (s) interessada (s) devem fundamentar seus questionamentos em ofício dirigido à presidência da Organização.